

# REFEITURA MUNICIPAL



CNPJ: 46.611.117/0001-02

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Urânia SP, 25 de janeiro de 2.024.

Ofício nº 024/2024

À Exma. Sra. KÁTIA CRISTINA SIEBRA Presidente da Câmara Municipal Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 001/2024.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a manutenção da concessão de cestas básicas para funcionários e servidores do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Considerando os índices inflacionários do período, está sendo aplicado um reajuste de 33,65% (trinta e três ponto sessenta e cinco por cento) sobre o valor atualmente praticado, passando de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, dos quais 28,65% (vinte e oito ponto sessenta e cinco por cento) são oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2023.

Ao ensejo, considerando o período de recesso legislativo e as determinações previstas no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação do presente projeto de lei, tendo em vista o interesse público envolvido.

Contando com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Márcio Ariol Domingues Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº DOS/ 12229

DE 29 101 1 2029

Ademar Maringolo Junior Diretor Administrativo

Página 1/de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus funcionários, aos funcionários das autarquias e aos funcionários das fundações municipais.

Artigo 2º - Receberão o benefício de que trata esta Lei, somente servidores e funcionários ativos do quadro de pessoal do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, cujos vencimentos não ultrapassarem o valor de R\$ 2.363,13 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) no mês da concessão, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

- § 1º Na hipótese de ambos os cônjuges e/ou companheiros serem servidores ou funcionários da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, o benefício será concedido somente para um dos servidores, salvo se comprovadamente houver separação de fato ou de direito;
- § 2º Na hipótese em que os pais e os filhos(as) solteiros(as) sejam servidores ou funcionários da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, apenas o primeiro receberá o benefício.
- **Artigo 3° -** O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores e funcionários do município, das autarquias e fundações municipais passa a ser de R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.
- **Artigo 4° -** A Prefeitura Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tanto no valor do benefício quanto na base dos vencimentos previstos nos artigos 2° e 3° desta Lei, salvo se outro percentual for convencionado com a categoria.

Página 2 de 3





## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5° - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem em gozo das licenças previstas no artigo 70 da Lei Complementar Municipal n° 001/1992, salvo a licença prêmio.

**Artigo 6° -** O valor do benefício previsto nesta Lei Municipal permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de benefícios trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

**Artigo 7º -** A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor e funcionário do quadro de pessoal ativo das Autarquias e Fundações Municipais.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do município, das autarquias e fundações municipais no orçamento vigente, suplementadas pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2023.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia Urânia SP, 25 de janeiro de 2024.

Márcio Arjol Domingues Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº DOY JULY

1 mg 4400 4000 0000 0000 0000

Horário: Shrs

Ademar Maringolo Junior
Director Administrativo

Página 3 de 3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA 2024

#### IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	REPOSIÇÃO SALARIAL		VLR.MENSAL	VAL	OR MENSAL COM REAJUSTE	PROJ	JEÇÃO 2024 13,33		JEÇÃO 2025 COM DE REPOSIÇÃO		JEÇÃO 2026 COM DE REPOSIÇÃO
				-			15.500.170.05	-		-	
267	FUNCIONARIOS MUNICIPAIS - REAJUSTE DE 5%	R\$	1.113.862,53	R\$	1.169.555,66	R\$	15.590.176,95	R\$	16.369.685,80	R\$	17.188.170,10
163	VALE ALIMENTAÇÃO - REAJUSTE DE 33,65%	R\$	38.760,00	R\$	51.802,74	R\$	690.530,52	R\$	725.057,05	R\$	761.309,90
28	PROFESSORES - REAJUSTE DE 5%	R\$	127.255,20	R\$	133.617,96	R\$	1.781.127,41	R\$	1.870.183,78	R\$	1.963.692,97
295	Total	R\$	1.279.877,73	R\$	1.354.976,36	R\$	18.061.834,88	R\$	18.964.926,63	R\$	19.913.172,97

EXERCÍCIO DE 2024 - IMPACTO FINANCEIRO E ORÇ	AMENTÁRIO
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2024	R\$ 17.087.770,13
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 974.064,75
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto	R\$ 18.061.834,88
Previsão atualizada da RCL exercício de 2024	R\$ 39.983.494,00
	45,17%
EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA EST	TIMADO EM 5%
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2025	R\$ 18.061.834,88
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 903.091,75
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto	R\$ 18.964.926,63
Previsão atualizada da RCL exercício de 2025	R\$ 41.982.668,70
	45,17%
EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA EST	TIMADO EM 5%
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2026	R\$ 18.964.926,63
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 948.246,34
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto	R\$ 19.913.172,97
Previsão atualizada da RCL exercício de 2026	R\$ 44.081.802,13
	45,17%

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através dos Projetos de Leis Complementares nºs 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Urania (SP), 26 de janeiro de 2024.